LEI Nº 6.310, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

"Altera a Lei Municipal 5.533 de 28 de dezembro de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios ou contratos com instituições financeiras para desconto em folha de pagamento dos funcionários, de dinheiro emprestado por consignação."

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI-MG APROVA E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a *Lei Municipal 5.533 de 28 de dezembro de 2005*, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer o desconto em folha de pagamento dos servidores a favor da instituição financeira, referente às operações de empréstimos pessoais e financeiros, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito.

Art. 2º. Caberá ao servidor escolher a instituição financeira que deseje contrair empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive por intermédio de cartão de crédito, mediante a sistemática de consignação em folha de pagamento."

Art. 2º Fica acrescentado os seguintes artigos na *Lei Municipal 5.533 de 28 de dezembro de 2005:*

"**Art. 3ºA.** O limite de margem para as consignações referentes às operações de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito não poderão exceder a 40% (quarenta por cento) da remuneração líquida do servidor.

Parágrafo único. Do limite estabelecido no caput deste artigo, será reservado exclusivamente o limite de 30% (trinta por cento) para descontos em favor de operações de empréstimo pessoais e financiamentos e 10% (dez por cento) exclusivos para desconto em favor de operações de empréstimos/financeiros realizados por intermédio de cartão de crédito.

Art. 3ºB. As consignações relativas às amortizações de empréstimos pessoais e Financeiras, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito, somente poderão ser suspensas ou canceladas por iniciativa do servidor mediante a prévia e expressa aquiescência da instituição financeira."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni-MG, 21 de outubro de 2011.

Maria José Haueisen Freire
Prefeita do Município de Teófilo Otoni

Autoria: Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PROTOCOLO Nº 3882
DATA 25 / 10 / 11
HORA 15:40
SECRETÁRIA